

PROJETO DE LEI Nº  
531 DE 1999



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

APENSADOS

AUTOR:

(DO SR. ENIO BACCI)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA:

Dispõe sobre a antecipação do pagamento de aposentadorias e pensões aos beneficiários do INSS e dá outras providências.

DESPACHO: 06/04/99 - (AS COMISSÕES DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:

AO ARQUIVO, EM 10/05/99

REGIME DE TRAMITAÇÃO	
ORDINÁRIA	
COMISSÃO	DATA/ENTRADA
/ /	/ /
/ /	/ /
/ /	/ /
/ /	/ /
/ /	/ /
/ /	/ /
/ /	/ /

PRAZO DE EMENDAS		
COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /

## DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): \_\_\_\_\_

Presidente:

Em: / /

Comissão de: \_\_\_\_\_

Presidente:

Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a): \_\_\_\_\_

Presidente:

Em: / /

Comissão de: \_\_\_\_\_

Presidente:

Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a): \_\_\_\_\_

Presidente:

Em: / /

Comissão de: \_\_\_\_\_

Presidente:

Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a): \_\_\_\_\_

Presidente:

Em: / /

Comissão de: \_\_\_\_\_

Presidente:

Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a): \_\_\_\_\_

Presidente:

Em: / /

Comissão de: \_\_\_\_\_

Presidente:

Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a): \_\_\_\_\_

Presidente:

Em: / /

Comissão de: \_\_\_\_\_

Presidente:

Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a): \_\_\_\_\_

Presidente:

Em: / /

Comissão de: \_\_\_\_\_

Presidente:

Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a): \_\_\_\_\_

Presidente:

Em: / /

Comissão de: \_\_\_\_\_

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 531, DE 1999  
(DO SR. ENIO BACCI)



Dispõe sobre a antecipação do pagamento de aposentadorias e pensões aos beneficiários do INSS e dá outras providências.

(AS COMISSÕES DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

Inclua-se onde couber:

*Art. 1º - Fica obrigado a antecipação de pagamentos de aposentadorias e pensões aos beneficiários do Instituto de Seguridade Social – INSS, quando a data do pagamento for em dia não útil ou feriado.*

*Art. 2º - O estabelecido no artigo anterior, refere-se à feriados nacionais.*

*Art. 3º - A regulamentação da presente lei, ficará a cargo do Poder Executivo.*

*Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.*

*Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

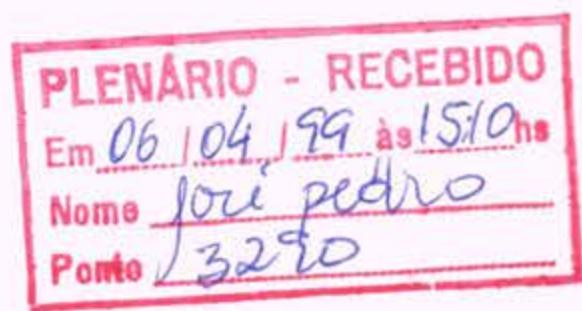


## JUSTIFICATIVA

Ao protocolarmos este projeto de lei, vêm a nossa mente os milhões de aposentados e beneficiários do INSS, que sequer poderão comer peixe na Semana Santa, sem falar que muito menos poderão comprar uma barra de chocolate para presentear o neto ou filho. É inadmissível que o sistema bancário se locuplete com os míseros e parcós recursos dos velhos de nosso país. Imaginem, os bancos fecham na quinta-feira e reabrem só na segunda-feira e o aposentado que deveria receber seu salário de aposentadoria no dia 1º, irá recebê-lo somente no dia 5 (cinco). Isso não acontece só na Páscoa, acontece também na semana do carnaval, do natal, do ano novo, enfim, esses homens e mulheres que trabalharam uma vida para o enriquecimento do país, hoje passam pelo constrangimento de longas filas na hora de receber um salário que muitas vezes nem dá para pagar os remédios de que necessitam, e ainda são obrigados a ficar longos feriados na espera do que lhes é devido.

Sala das sessões *06/04* / 1999.

**ENIO BACCI**  
*Deputado Federal PDT/RS*



**PL.-0531/99**

Autor: ENIO BACCI (PDT/RS)

Apresentação: 06/04/99

Prazo:

Ementa: Projeto de lei que dispõe sobre a antecipação do pagamento de aposentadorias e pensões aos beneficiários do INSS e dá outras providências.

Despacho: Às Comissões: Art. 24,II  
Seguridade Social e Família  
Const. e Justiça e de Redação(Art.54,RI)

---

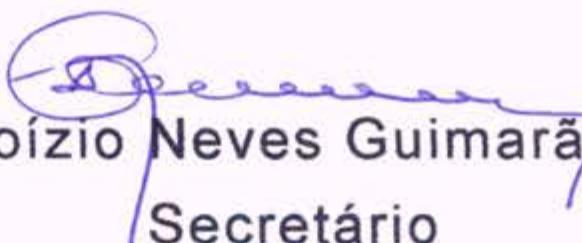


CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA  
TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS  
PROJETO DE LEI Nº 531/99**

Nos termos do art. 119, caput, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas, a partir de 27 de maio de 1999, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, em 08 de junho de 1999.

  
Eloízio Neves Guimarães  
Secretário



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

Ofício nº 27 /99-P

Brasília, 27 de junho de 1999.

Defiro. Apensem-se os PLs nºs 531/99 e 2.529/96 ao PL nº 3.613/93 (RICD, art. 142). Oficie-se ao requerente e, após, publique-se.

Senhor Presidente,

Em 10 / 08 / 99

PRESIDENTE

Solicito a Vossa Excelência determinar, segundo dispõem os artigos 142 e 143 do Regimento Interno, a **tramitação conjunta** dos Projetos de Lei nºs 531/99, do Sr. Enio Bacci, 3.613/93, do Sr. Carlos Nelson, e 2.529/96, do Sr. Arnaldo Faria de Sá, por versarem matéria análoga, consoante requerimento da Deputada Alcione Athayde, cópia anexa.

Aproveito o ensejo para renovar protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Deputado **ALCEU COLLARES**  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado **MICHEL TEMER**  
Presidente da Câmara dos Deputados  
Nesta



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

EXMO. SR.

Deputado ALCEU COLLARES

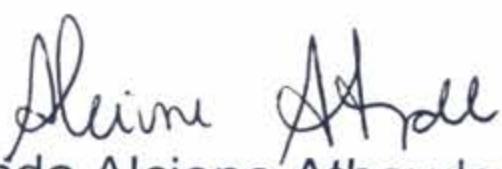
Digníssimo Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família

Senhor Presidente,

Fomos designados por esta Presidência, para relatar, no âmbito desta Comissão, o Projeto de Lei nº 531, de 1999, de autoria do Deputado Enio Bacci, que “dispõe sobre a antecipação do pagamento de aposentadorias e pensões aos beneficiários do INSS e dá outras providências.”

Uma vez que tramitam, nesta Casa, os Projetos de Lei nºs 3.613, de 1993, de autoria do Deputado Carlos Nelson, e 2.529, de 1996, de autoria do Deputado Arnaldo Faria de Sá, versando sobre matéria idêntica ou correlata, vimos sugerir, a V. Exa., seja requerida, ao Presidente da Câmara, a tramitação conjunta dos projetos referidos, nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Interno.

Sala da Comissão, em 21 de fevereiro de 1999.

  
Deputada Alcione Athayde  
Relatora